

Contrato nº 194/2015 - HOL, firmado com a empresa SOFTÉVA INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço, na área de informática, para a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico do sistema de registro e emissão de laudos - SISPATOL, desenvolvido pela empresa Softeva Informática Ltda, a qual é detentora exclusiva do código fonte, ou seja, a forma escrita do programa, para uso na Divisão de Patologia do HOL, por um período de 12 (doze) meses. Processo nº 2015/294.409.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE. Belém (Pa), 16 de dezembro de 2015.
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral

Protocolo 911733

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 1083/2015 - GAB/DG/HOL.
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015, publicada no DOE nº 32.873 de 27/04/2015.
CONSIDERANDO licença prêmio, no período de 14/12/2015 à 12/01/2016, do servidor MARCELO DOS SANTOS MONTEIRO, Agente Administrativo, matrícula nº 3256871/1, Chefe da Divisão de Arquivo Medico - DAME.
CONSIDERANDO os termos contidos no PROCESSO Nº 2015/522289 de 26/11/2015.
RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora MARIA DE FATIMA NAKANO TAVARES DE OLIVEIRA, Técnico em Administração e Finanças(ciência e econômica.), matrícula nº 57229895/1, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, para responder pela Chefia da Divisão de Arquivo Medico - DAME, em razão da ausência do seu titular, sem ônus para a Instituição.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE. Hospital Ophir Loyola.
Em, 30 de novembro 2015.
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral do HOL

Protocolo 911420

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Errata do Termo De Ratificação da Dispensa De Licitação nº 023/2015-HOL, publicado no DOE nº 33.032 de 16/12/2015, PROTOCOLO nº 911050,
ONDE SE LÊ:
contratação da empresa DINÂMICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
LEIA-SE:
contratação da empresa SUPER LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo 911665

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2015-HOL
Objeto: Prestação de serviço, na área de informática, para a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico do sistema de registro e emissão de laudos - SISPATOL, desenvolvido pela empresa Softeva Informática Ltda, a qual é detentora exclusiva do código fonte, ou seja, a forma escrita do programa, para uso na Divisão de Patologia do HOL, por um período de 12 (doze) meses.
Processo nº 2015/294.409
Valor Total: R\$ 9.178,32
Data Assinatura: 16/12/2015
Vigência: 16/12/2015 até 15/12/2016
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2015
Orçamento: 10.122.1297.4578.3390.39. Fonte: 0103/0269
Contratado: SOFTÉVA INFORMÁTICA LTDA, com sede na Av.Conselheiro Furtado, nº 2100, sala 206, Bairro de Nazaré - Belém/PA, CEP: 66.040-100, Fone: (91) 3230-1258 / (91) 99981-8835, Email: jrcz@terra.com.br
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo 911735

OUTRAS MATÉRIAS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2015, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 01/2015 do Hospital Geral de Belém
Processo nº 2015/446462
Empresa: EXATA NORTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Valor Total: R\$ 58.120,80

Dotação Orçamentária: 10.302.1312.2610/2620 Fonte: 0103/0269
Autorização: 09/11/2015
OBJETO: Aquisição de material de consumo hospitalar, com especificações conforme discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO
188	Desinfetante a base de ortoftaldeído teor ativo 0,55% pronto para uso, produto acompanhado de fita doadora utilizada a cada uso do produto. Marca: CIDEK OPA ASP / JOHNSON	196 GL	R\$ 270,00
388	Indicador químico, tipo uso externo, apresentação tira plástica, características adicionais monitoração da concentração de ortoftaldeído, aplicação para conc-minima efetiva (MEC) 0,55%	880 und	R\$ 5,91

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES.

Protocolo 911768

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2014, oriunda do Pregão Eletrônico nº 58/2014 do Hospital Getúlio Vargas - Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.
Processo nº 2015/348174
Empresa: ROSS MEDICAL LTDA
Valor Total: R\$ 547.699,20
Dotação orçamentária: 10.302.1312.2610/2620 Fonte: 0103/0269
Autorização em 22/10/2015
OBJETO: Aquisição de bolsas coletoras de excreta e materiais orgânicos, mediante o comodato dos equipamentos Fit Fix, 14 (quatorze) unidades para o Centro Cirúrgico e o QuinPot, 20 unidades para o CTI, bem como a promoção da logística reversa das bolsas (coleta, transporte, incineração e destinação final), manutenção da rede de vácuo e fornecimento das bombas para segregação das bolsas. Conforme discriminação abaixo:

PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Dispositivo QIN POT (Leitos)		Comodato
Bolsa QIN OIT	960	67,12
Dispositivo FIT FIX (Bloco Cirúrgico)		Comodato
Bolsa Pré FIT FIX	4800	67,12
Bolsa Pós FIT FIX	2400	67,12

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES.

Protocolo 911783

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nota de Empenho Nº 2015NE02532
Valor: R\$ 15.840,00
Data de emissão: 11/12/2015
Processo nº 2015/543890
Origem: Dispensa de Licitação nº 023/2015 HOL
Objeto: Aquisição de cabos elétricos de 25mm, 50mm e 70mm.
Orçamento: 10.302.1312.2620.3390.30. Fonte: 0269
Contratado: SUPER LUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo 911858



PORTARIA

PORTARIA Nº 754/2015 - GABP/FSCMP
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94, que impõe à autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, o dever de apuração imediata do fato, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficiente a tramitação de sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará;

RESOLVE:
I - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA - CPPS da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, com o objetivo de promover a apuração imediata de irregularidades e a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atividades e no âmbito desta Fundação Pública, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
II - Estabelecer como atribuição da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA - CPPS:
a) a realização de Sindicância Investigatória;
b) a realização de Sindicância Acusatória;
c) a realização de Processo Administrativo Disciplinar
III - Designar os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades da CPPS:
PRESIDENTE:
Patrícia Suely Cavalcante Nonato, Matrícula n.º 57193112/1;
MEMBROS:
Antônio Renato Pinto Neto, Matrícula n.º 57193795/2;
Andresa Fernanda Pinto Ferraz, Matrícula n.º 57174539/1;
Carlos Alberto Seabra Gonçalves, Matrícula n.º 57212646/2,
Jaime Eduardo Laurido, Matrícula n.º 54196726/2;
Lina Cristina de Paula Magno, Matrícula n.º 54189296/2;
Luciana Tábatha Souza e Silva, Matrícula n.º 5792846/1;
Edna Suely Ferreira Lima, Matrícula n.º 5561531/1;
Maria Celeste Nazaré Almeida, Matrícula n.º 5343089/2;
Nelma de Jesus Nogueira Machado, Matrícula n.º 5745780/3;
Suely Damião Pinto Sfair, Matrícula n.º 2010941/2;
Sílvio dos Santos Conceição, Matrícula n.º 57192734/1.
SUPLENTEs:
Maria Helena de Azevedo Reis, Matrícula n.º 5304385/2;
Ester do Socorro Fayal da Costa, matrícula 57193110/1;
Elen Cristina Vale de Jesus, Matrícula n.º 57212898/2;
Jeffth Leonardo Vasconcelos César, Matrícula nº. 57194600/1.
IV - Para cada denúncia/representação de irregularidade ocorrida no âmbito desta Fundação Pública, que deva ser apurada mediante instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar será providenciada a respectiva Portaria constituída pelos integrantes designados neste ato; indicação do procedimento do feito (se sindicância acusatória ou processo administrativo disciplinar), referência ao número do processo no qual estejam descritas as irregularidades, e o prazo para a conclusão dos trabalhos.
V - Considerar-se-á como sindicância investigatória o procedimento preliminar e discricionário, de natureza não contraditória, instaurado com o objetivo de coletar elementos de informação quanto ao cabimento da instauração da sindicância acusatória ou processo administrativo disciplinar.
VI - A sindicância investigatória poderá ser conduzida por um ou mais servidores, sem a obrigatoriedade de formalização e publicação do ato, exigindo apenas ordem escrita da autoridade competente.
VII - O prazo para a conclusão dos trabalhos da sindicância investigatória não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
VIII - Considerar-se-á sindicância acusatória todo procedimento preliminar sumário, instaurado com fim de apurar irregularidades de menor gravidade no serviço público, com caráter eminentemente punitivo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
IX - O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
X - Os membros suplentes substituirão os titulares nos casos de óbito, férias, licenças, impedimento legal, suspeição, enfermidade própria ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, sem prejuízo de que, quando necessário, outros servidores desta Instituição sejam designados para tanto.
XI - O membro suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição.
XII - O membro presidente dedicar-se-á aos trabalhos de coordenação da Comissão.
XIII - Os membros titulares da Comissão Permanente terão 01 (um) dia na semana para desenvolverem as atividades inerentes as Sindicâncias e/ou aos Processos Administrativos Disciplinar em andamento.
XIV - Quando necessário ou as circunstâncias exigirem, a Comissão Permanente dedicará tempo integral aos seus trabalhos, até a entrega do relatório final, ficando seus integrantes, inclusive o secretário “ad hoc”, dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação.
XV - A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
XVI - Os membros da Comissão cumprirão mandato de 01 (um) ano, admitida a recondução assentida de até 2/3 (dois terços) de seus membros.